

explícitando e fomentando estudos e reflexões para deter a discriminação negativa e promover a inclusão de grupos vulnerabilizados.

Serão pesquisadas as atribuições do Ministério Público no Direito Antidiscriminatório, a partir do papel constitucional do Ministério Público na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, visando a consolidação dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil em promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação e os postulados da igualdade, fixados nos artigos art. 3º, IV e 5º da Constituição Federal.

Serão pesquisados também, os instrumentos legais disponíveis, casos exemplares de Atuação do Ministério Público e os desafios e perspectivas de sua atuação antidiscriminatória.

A disseminação dos conhecimentos produzidos pelo Grupo se dará por meio de artigos a serem publicados na Revista Jurídica da ESMP, Coletâneas, realização de Eventos e de Cursos.

2.DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO GRUPO

Poderão se inscrever no grupo de pesquisa:

I.-- Membros e Servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Universidade, da Magistratura, da Advocacia com o **título de Doutor(a) em Direito, em Ciências Políticas, em Ciências Sociais, em Relações Internacionais, em Gestão e Políticas Públicas, em Administração Pública ou em Economia;**

II.-- Membros e Servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Universidade, da Magistratura, da Advocacia com o **título de Mestre em Direito, em Ciências Políticas, em Ciências Sociais, em Relações Internacionais, em Gestão e Políticas Públicas, em Administração Pública ou em Economia;**

III.-Membros e Servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Universidade, da Magistratura, da Advocacia **Mestrandos em Direito, em Ciências Políticas, em Ciências Sociais, em Relações Internacionais, em Gestão e Políticas Públicas, em Administração Pública ou em Economia**

IV.Membros e Servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Universidade, da Magistratura, da Advocacia com o **título de Especialista em Direito, em Ciências Políticas, em Ciências Sociais, em Relações Internacionais, em Gestão e Políticas Públicas, em Administração Pública ou em Economia.**

As inscrições deverão ser feitas do **dia 13 ao dia 24 de outubro** do ano corrente pelo link:

<https://forms.office.com/r/V34SAWtPJ3>

3.DAS VAGAS

Serão oferecidas 16 vagas para PESQUISADORES (AS), sendo 4 vagas para Doutores(as), 4 vagas para Mestres, 4 vagas para Mestrandos e 4 vagas para Especialistas.

4.DA SELEÇÃO

No caso de o número de inscritos ultrapassarem o número de vagas será realizada análise de currículo e/ou entrevista com os(as) candidatos(as).

5.DAS REUNIÕES DO GRUPO DE PESQUISA

As reuniões do Grupo de Pesquisa serão presenciais e remotas conforme calendário a ser divulgado pelos Líderes do Grupo.

6.DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA

O integrante devidamente cadastrado em Grupo de Pesquisa terá direito a declaração de participação, desde que tenha obtido a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às reuniões agendadas durante o semestre.

7.O GRUPO DE PESQUISA SERÁ CADASTRADO NO DIRETÓRIO DOS GRUPOS DE PESQUISA DO CNPQ.

São Paulo, outubro de 2025.

Dra. Tatiana Viggiani Bicudo

Diretora da ESMP/SP

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta a participação de Defensoras/es Públicas/os e Oficiais/las de Defensoria Pública, no evento “Casa Ser Dorinha”, a ser realizado no dia 21 de outubro de 2025, na Av. Dr. Guilherme de Abreu Sodré, 485 - Conj. Res. Prestes Maia, São Paulo.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 9 de janeiro de 2006, e:

CONSIDERANDO o dever institucional da Defensoria Pública de prestar assistência jurídica integral e gratuita às pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme disposto no artigo 134 da Constituição Federal e no artigo 1º da LC nº 988/2006;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública tem entre suas funções institucionais a atuação na promoção e defesa dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade, com especial atenção às demandas das populações historicamente marginalizadas;

CONSIDERANDO a atuação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo na promoção e defesa dos direitos da população LGBTQIA+, por meio do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade Sexual e de Gênero (NUDIVERSIS);

CONSIDERANDO a relevância dos mutirões de retificação de registro civil como instrumento de garantia de direitos, cidadania e dignidade às pessoas trans e não binárias;

A Defensora Pública-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e pelo artigo 19, I, III e XII da Lei Complementar Estadual nº 988, de 9 de janeiro de 2006, RESOLVE:

Artigo 1º. Abrir inscrições para Defensoras/es Públicas/os e Oficiais/as de Defensoria Pública, para atuação no Evento “Casa Ser Dorinha”, a ser realizado no dia 21 de outubro de 2025, na Av. Dr. Guilherme de Abreu Sodré, 485 - Conj. Res. Prestes Maia, São Paulo, com as seguintes vagas e horários:

07 (sete) vagas para Defensores/as Públicos/as - das 11h às 17h;

08 (oito) vagas para Oficiais/las de Defensoria Pública - das 11h às 17h;

Artigo 2º. A atividade será realizada, necessariamente, de forma presencial, motivo pelo qual não será admitida a inscrição de Defensor/a Público/a enquadrado/a em situação de grupo de risco prevista nos artigos 12 e 14 do Ato Normativo DPG nº 180/2020, salvo se incidentes as hipóteses dos §§ 4º e 5º do artigo 12.

Artigo 3º. A inscrição deverá ser realizada até o dia 14/10/2025, às 17h00, mediante preenchimento de formulário, conforme link que segue:

<https://forms.office.com/r/4xkqe9Jd9J?origin=lpLink>

§1º. No ato da inscrição, o/a interessado/a deverá obrigatoriamente informar:

Nome Completo;

A Unidade em que atua;

Número de telefone celular para contato e e-mail;

Informar se é membro do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade Sexual e de Gênero – NUDIVERSIS;

Informar se está em gozo de férias ou afastado/a;

Informar qual tipo de contraprestação deseja gozar.

§2º. Caso o número de inscritos para o dia exceda o número de vagas disponíveis, será realizado sorteio entre os/as inscritos/as.

§3º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção “Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas” ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§4º. Será conferida preferência para designação:

a) aos/às integrantes e oficiais/oficiais do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade Sexual e de Gênero – NUDIVERSIS, desde que regularmente inscritos/as e que tenham declarado sua vinculação ao núcleo no ato da inscrição;

b) Subsidiariamente, aos/às Defensores/ras Públicos/as e Oficiais/las de Defensoria Pública lotados/as na mesma cidade em que o evento será realizado, em razão do local do mutirão.

Artigo 4º. Havendo um número maior de inscritos/as para Defensores/as e Oficiais/las será realizado sorteio entre os/as interessados/as, para cada turno do evento, Assessoria da Defensora e do Defensor, no dia 17 de outubro de 2025, às 14:00 horas.

§1º. O sorteio será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do site eletrônico da Defensoria Pública, conforme Deliberação CSDP nº. 283, de 13-09-2013.

§2º. Os/As não sorteados/as para a atividade integrarão, automaticamente, a escala de suplentes, por ordem de sorteio.

§3º. As desistências deverão ser comunicadas, formalmente, através do e-mail mutiroes@defensoria.sp.def.br, até às 12h00 do último dia útil anterior ao evento, sem prejuízo à organização da escala. Após esse prazo, a ausência será considerada não justificada, salvo apresentação de justificativa formal aceita pela Assessoria da Defensora e do Defensor.

§4º. A Assessoria da Defensora e do Defensor poderá redimensionar o quantitativo de vagas, podendo designar suplentes para vagas criadas.

§5º. A Assessoria da Defensora e do Defensor poderá redimensionar, a qualquer tempo, o número de convocados, ampliando ou reduzindo vagas previamente fixadas, de acordo com a evolução da demanda observada ao longo da execução do mutirão.

§6º. Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário de inscrição e aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail mutiroes@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Assessoria da Defensora e do Defensor para avaliação.

Artigo 5º. Em caso de necessidade de substituição por suplência, a Assessoria poderá contatar suplente inscrito/a, que deverá manifestar aceitação no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir do contato.

Parágrafo único. Ultrapassado esse prazo sem resposta, será autorizado novo contato com outro/a suplente.

Artigo 6º - A participação do Defensor/a no evento se dará com ou sem prejuízo das atribuições ordinárias, conforme indicação prévia na inscrição, estando vedada a atuação de membro/a que esteja convocado/a para atividade de especial dificuldade.

§1º Ao ser designado/a para a atividade, o defensor que desejar afastamento deverá enviar a concordância expressa da sua Coordenação Auxiliar até as 12h do dia anterior ao evento. A ausência de envio da concordância até as 12h do mesmo dia implicará, para defensores, na manutenção da designação sem prejuízo de suas atribuições.

§2º A participação de Defensores/as Públicos/as na atividade gerará direito à gratificação de 5% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, nos termos do artigo 6º, III c/c 7º, “b”, da Deliberação CSDP nº 340/2017, ou anotação de direito à compensação, à razão de 01 (um) dia útil trabalhado por 01 (um) dia de compensação, nos termos do artigo 4º da Deliberação CSDP nº 253, de 06-07-2012, conforme escolha realizada pelo Defensor/a Público/a realizada por meio do link de inscrições.

§3º A forma de contraprestação escolhida no ato da inscrição não pode ser alterada após a realização do evento, não sendo possível qualquer modificação posterior.

Artigo 7º. Após o encerramento do prazo para confirmação de participação (a ser fixado conforme cronograma específico do evento), somente serão aceitas ausências mediante justificativa formal e circunstanciada, submetida à apreciação da Assessoria da Defensora e do Defensor.

Artigo 8º. Os atendimentos previstos para realização no artigo primeiro envolverão:

I – Orientação jurídica nas áreas cível, de família, criminal, infância e juventude, direitos humanos, saúde e outras que se fizerem necessárias, conforme a demanda apresentada no local;

II – Elaboração de petições iniciais, nos casos em que a documentação esteja completa e a demanda seja juridicamente viável, sendo o/a Defensor/a Público/a responsável pela confecção da peça, cabendo ao/à Defensor/a Público/a a análise da pertinência e a lavratura da peça durante o atendimento;

III – Encaminhamentos internos à Defensoria Pública e externos à rede de proteção, órgãos de assistência social, saúde, regularização documental, entre outros serviços correlatos;

IV – Atividades de educação em direitos, com ênfase na promoção da cidadania da população LGBTQIA+ e de demais pessoas em situação de vulnerabilidade;

V – Distribuição de materiais informativos institucionais, com linguagem acessível, voltados à ampliação do conhecimento sobre direitos e serviços públicos;

VI – Registro e sistematização das demandas atendidas, para fins de levantamento institucional, relatórios e possível encaminhamento

posterior.

Parágrafo único. É obrigatório o registro, pelo/a Defensor/a Público/a, das demandas atendidas durante o evento no sistema Defensoria OnLine (DOL), com a respectiva data de atuação na atividade.

Aos/Às oficiais/oficiais, solicita-se, gentilmente, conferir se a pessoa atendida já tem cadastro no DOL, evitando-se, assim, a duplicidade de registros.

Artigo 9º. A solicitação da certificação de participação no evento será elaborada e enviada para o Departamento de Recursos Humanos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, somente após a publicação da designação no Diário Oficial da Defensoria Pública e a entrega do formulário eletrônico das atividades desenvolvidas.

Artigo 10. É obrigatória a entrega do Relatório das Atividades por todos/as os/as Defensores/as Públicos/as participantes do evento, contendo informações acerca da realização do evento, incluindo número de atendimentos, encaminhamentos realizados, dificuldades enfrentadas e demais aspectos relevantes

Parágrafo único. O Relatório das Atividades deverá ser preenchido exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.office.com/r/wHLLQ08Aq2?origin=lpLink> e enviado no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a realização do evento.

Artigo 11. As atividades dos/as Oficiais e Oficiais de Defensoria no atendimento deverão seguir os dispostos nos artigos 8º e 11, ambos da Deliberação CSDP nº 111, de 09 de janeiro de 2009.

§1º A participação dos/as Oficiais/las no evento se dará com prejuízo das atribuições ordinárias e sem percepção de gratificação e estará vedada a atuação de membro/a que esteja convocado para atividade em sua Unidade.

§2º Ao ser designado/a para a atividade, o/a Oficial/a deverá enviar a concordância expressa da sua Coordenação Auxiliar até as 12h do dia anterior ao evento. A ausência de envio da concordância até as 12h do mesmo dia implicará na imediata convocação de um suplente.

Artigo 12. Dúvidas relacionadas à inscrição, atuação ou procedimentos administrativos poderão ser encaminhadas para o e-mail: mutiroes@defensoria.sp.def.br.

Artigo 13. Para fins do art. 3º do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 27 de setembro de 2022, fica autorizado o deslocamento dos Defensores/as Públicos/as e Oficiais/las designados/as para a realização da atividade, se o caso.

Artigo 14. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO

PORTARIA PRIP Nº 92, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a eleição de dois/duas estudantes de graduação e dois/duas estudantes de pós-graduação, contemplados/as com vagas no Conjunto Residencial da Universidade de São Paulo (CRUSP), para comporem a Comissão Mista para Assuntos de Moradia Estudantil.

A Pró-Reitora Adjunta no exercício da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento da Universidade de São Paulo baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - As escolhas de dois/duas estudantes de graduação e dois/duas estudantes de pós-graduação, contemplados/as com vagas no Conjunto Residencial da Universidade de São Paulo (CRUSP), em chapas de graduação e pós-graduação, que contemplem titulares e suplentes para cada uma das vagas, para comporem a Comissão Mista para Assuntos de Moradia Estudantil (Resolução ColP Nº 8518/2023, artigo 7º, alínea “d”), processar-se-á em uma única fase, no dia 11 de novembro de 2025, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os/as alunos/as de graduação e de pós-graduação, contemplados/as com vaga no CRUSP, que estejam em situação totalmente regular na moradia, bem como regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação, respectivamente, além de estarem dentro do prazo máximo permitido de moradia, conforme artigos 4º e 5º do Regimento do CRUSP.

Artigo 3º - Cessará no mandato de representante discente o/a graduando/a ou pós-graduando/a que deixar de ser aluno/a regular da Universidade e/ou deixar de ser contemplado/a com a vaga no CRUSP.

Parágrafo único - Cessará, também, no mandato de representante discente o/a graduando/a ou pós-graduando/a que se tornar membro do corpo docente da Universidade de São Paulo.

Da inscrição

Artigo 4º - A Coordenadoria Vida no Campus da PRIP receberá, a partir da data da publicação desta Portaria, até as 17h do dia 17 de outubro de 2025, no e-mail vida.prip@usp.br, a inscrição das chapas candidatas à representação discente na Comissão Mista para Assuntos de Moradia Estudantil, em formulário próprio, disponível na página <https://prip.usp.br/>.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Pró-Reitora Adjunta no exercício da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento, ouvida a Divisão de Promoção Social e Esporte da PRIP.

§ 2º - O quadro das chapas cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento (<https://prip.usp.br/>), em 21 de outubro de 2025.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Coordenadoria Vida no Campus da PRIP até as 12h do dia 24 de outubro de 2025, pelo e-mail vida.prip@usp.br, e serão decididos pela Pró-Reitora Adjunta no exercício da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento, ouvida a Divisão de Promoção Social e Esporte da PRIP. A decisão será divulgada na página da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento (<https://prip.usp.br/>), no dia 30 de outubro de 2025.

§ 4º - Às chapas com inscrição deferida será dada a oportunidade de apresentar um plano de mandato de representação, em texto de até 5.000

Coordenar os atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial, além de supervisionar os atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto Estadual nº 68.220/2023, art. 2º, I);

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais problemas que possam impedir a liquidação e pagamento da despesa (Decreto Estadual nº 68.220/2023, art. 16, IX);

Emitir documentos de avaliação do desempenho do contratado com base nos relatórios dos fiscais e indicadores definidos, incluindo possíveis penalidades aplicadas, para fins de cadastro de cumprimento de obrigações (Decreto Estadual nº 68.220/2023, art. 18, VII);

Providenciar a formalização de processos administrativos de responsabilização para aplicação de sanções, quando necessário (Decreto Estadual nº 68.220/2023, art. 16, VIII);

Elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos do contrato, indicando eventuais medidas de aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Estadual nº 68.220/2023, art. 16, VII e parágrafo único);

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme dimensionado pela fiscalização e gestão (Decreto Estadual nº 68.220/2023, art. 16, VII).

2. O presente despacho tem como objetivo assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas, conforme as disposições legais e regulamentares vigentes.

São Paulo, 09 de outubro de 2025.

VALMOR SARAIVA RACORTI

Cel PM Dirigente

CENTRO DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR

COMUNICADO Nº 120/80/25, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Governo do Estado de São Paulo

Polícia Militar do Estado de São Paulo

COPOM - SEC FIN

DESPACHO

UGE 180.388

DESPACHO Nº COPOM - 120/80/25

1. Com fundamento no inciso V, do artigo 6º e artigo 89, da Lei nº 14.133/21, com

suas alterações, com fulcro na segurança jurídica dos procedimentos de fiscalização das

execuções contratuais, condições de habilitação, regularidades fiscais e trabalhistas pertinentes, DESIGNO para servir, como gestor do Contrato Administrativo nº COPOM- 021/80/25 a 2º Ten PM 981435-3 Ieda Patricia Livieiro, deste Centro de Operações, decorrente do Pregão Eletrônico 90023/2025, que versa sobre a aquisição de água mineral com entrega parcelada para o Centro de Operações da Polícia Militar (COPOM).

2. Cumpre ressaltar que o recebimento do material deve ser acompanhado e fiscalizado, com o devido registro de todas as ocorrências, determinando à regularização das faltas ou defeitos observados e as providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. Destarte, observados os princípios basilares que norteiam a atuação dos Agentes da Administração Pública, dos Princípios da Licitação, da Segregação de Funções e das legislações vigentes, durante a vigência contratual e recebimento do objeto, atuará:

3.1. Como fiscal: 2º Sgt PM 951680-8 Vanusa Flores Teodorak

3.2. Como Fiscal: Cb PM 981722-A Jucieuda Oliveira Santana; e

3.3. Como Fiscal: Cb PM 122197-3 Fernando Henrique de Oliveira .

CARLOS ALEXANDRE MARQUES

Cel PM Dirigente

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Designando, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC 988/06, os servidores e as servidoras, abaixo indicado/as, para exercerem suas atribuições ordinárias, no plantão da Central Remota, fazendo jus à compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 437/2024, nas seguintes datas:

11/10/2025 Juliana Valle Coca Moralis

12/10/2025 Anderson Henrique da Silva

Designando, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC 988/06, os/as Defensores/as Públicos/as, abaixo indicados/as, para atuarem junto à Central de Atendimento Remoto, nas seguintes datas:

11/10/2025 Fernanda Simoni

12/10/2025 Filipe Dias Rodrigues

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Designando, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC nº 988/06, as servidoras Cássia Regina Guerra Soares, Esdra Germania de Lima e Tatiana Oliveira de Jesus, para exercerem as suas atribuições ordinárias junto à Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo - EDEPE, fazendo jus à compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 437/2024, no dia: 12/10/2025.

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Designando, com fundamento no artigo 19, incisos I e II, da LC nº 988/2006, a Oficiala de Defensoria Pública Manuela Ramos Deheinzelin para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, participar de atividade institucional relacionada à atuação do NUDEM no município de São Paulo/SP, dias 04/10/2025 e 25/10/2025 fazendo jus à compensação, à

razão de 2 (dois) dias de compensação para 1 (um) dia não útil trabalhado, nos termos da Deliberação CSDP nº 437/2024.

Designando, com fundamento no artigo 19, incisos I e II, da LC nº 988/2006, a Oficiala de Defensoria Pública Eller Aguiar Souza Araújo para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, participar de atividade institucional relacionada à atuação do NUDEM, no município de São Paulo/SP, dia 18/10/2025, fazendo jus à co mpensação, à razão de 2 (dois) dias de compensação para 1 (um) dia não útil trabalhado, nos termos da Deliberação CSDP nº 437/2024.

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Designando, com fundamento no artigo 19, incisos I e II, da LC nº 988/06, a Defensora Pública Integrante do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos (NCDH), Amanda Pilon Barsoumian, para, com prejuízo de suas atribuições ordinárias, participar de atividade institucional relacionada ao referido NCDH, dia 08/10/2025.

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Designando, com fundamento no artigo 19, incisos I e II, da LC nº 988/06, a Defensora Pública Coordenadora do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos (NCDH), Gabriela Galetti Pimenta, para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, participar de evento interinstitucional relacionado à atuação do referido NCDH, no município de São Paulo/SP, dia 04/10/2025.

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Designando, com fundamento no artigo 19, incisos I e II, da LC 988/06, a servidora Flavia Agostini, para exercer suas atribuições ordinárias, junto à 2ª Subdefensoria Pública-Geral, fazendo jus à compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 437/2024, nos dias 04 e 05/10/2025.

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Considerando a atribuição da Defensora Pública-Geral prevista no artigo 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 988/2006;

Considerando que o Agente de Defensoria Pública Grimario Oliveira da Silva preencheu os requisitos previstos no artigo 21 da Lei Complementar nº 1.050/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.338/2019, conforme manifestação da Defensora Pública Coordenadora Auxiliar de Administração lançada no processo SEI nº 2025/0028267;

Considerando que, nos termos da certidão do DRH emitida nos autos em referência, o interessado ocupa o cargo de Agente de Defensoria Pública – Ref. 01 – Grau A;

A Defensora Pública-Geral do Estado RESOLVE promover o Agente de Defensoria Pública Grimario Oliveira da Silva da Referência 1 para a Referência 2 – Grau “A” da Escala de Vencimentos Superior da Lei Complementar nº 1.050/2008, com efeitos a partir de 22/09/2025, com fundamento no artigo 34 do Ato Normativo DPG nº 167/2019.

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Considerando a atribuição da Defensora Pública-Geral prevista no artigo 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 988/2006;

Considerando que a Oficiala de Defensoria Pública Fernanda Célia Vaz Braz preencheu os requisitos previstos no artigo 21 da Lei Complementar nº 1.050/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.338/2019, conforme manifestação da Defensora Pública Coordenadora Auxiliar de Administração lançada no processo SEI 2025/0031456;

Considerando que, nos termos da certidão do DRH emitida nos autos em referência, a interessada ocupa o cargo de Oficiala de Defensoria Pública – Ref. 01 – Grau B;

A Defensora Pública-Geral do Estado RESOLVE promover a Oficiala de Defensoria Pública Fernanda Célia Vaz Braz da Referência 1 para a Referência 2 – Grau “A” da Escala de Vencimentos Intermediária da Lei Complementar nº 1.050/2008, com efeitos a partir de 06/10/2025 com fundamento no artigo 34 do Ato Normativo DPG nº 167/2019.

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Considerando a atribuição da Defensora Pública-Geral prevista no artigo 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 988/2006;

Considerando que a Oficiala de Defensoria Pública Danielle Lima Ladcane preencheu os requisitos previstos no artigo 21 da Lei Complementar nº 1.050/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.338/2019, conforme manifestação da Defensora Pública Coordenadora Auxiliar de Administração lançada no processo SEI 2025/0025681;

Considerando que, nos termos da certidão do DRH emitida nos autos em referência, a interessada ocupa o cargo de Oficiala de Defensoria Pública – Ref. 01 – Grau A;

A Defensora Pública-Geral do Estado RESOLVE promover a Oficiala de Defensoria Pública Danielle Lima Ladcane da Referência 1 para a Referência 2 – Grau “A” da Escala de Vencimentos Intermediária da Lei Complementar nº 1.050/2008, com efeitos a partir de 22/09/2025 com fundamento no artigo 34 do Ato Normativo DPG nº 167/2019.

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Considerando a atribuição da Defensora Pública-Geral prevista no artigo 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 988/2006;

Considerando que o Oficial de Defensoria Pública Eduardo Bataglia Trovó preencheu os requisitos previstos no artigo 21 da Lei Complementar nº 1.050/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.338/2019, conforme manifestação da Defensora Pública Coordenadora Auxiliar de Administração lançada no processo SEI 2025/0030639;

Considerando que, nos termos da certidão do DRH emitida nos autos em referência, o interessado ocupa o cargo de Oficial de Defensoria Pública – Ref. 01 – Grau A;

A Defensora Pública-Geral do Estado RESOLVE promover o Oficial de Defensoria Pública Eduardo Bataglia Trovó da Referência 1 para a

Referência 2 – Grau “A” da Escala de Vencimentos Intermediária da Lei Complementar nº 1.050/2008, com efeitos a partir de 29/09/2025 com fundamento no artigo 34 do Ato Normativo DPG nº 167/2019.

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Considerando a atribuição da Defensora Pública-Geral prevista no artigo 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 988/2006;

Considerando que o Oficial de Defensoria Pública Edmilson Castro preencheu os requisitos previstos no artigo 21 da Lei Complementar nº 1.050/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.338/2019, conforme manifestação da Defensora Pública Coordenadora Auxiliar de Administração lançada no processo SEI 2025/0026893;

Considerando que, nos termos da certidão do DRH emitida nos autos em referência, o interessado ocupa o cargo de Oficial de Defensoria Pública – Ref. 01 – Grau A;

A Defensora Pública-Geral do Estado RESOLVE promover o Oficial de Defensoria Pública Edmilson Castro da Referência 1 para a Referência 2 – Grau “A” da Escala de Vencimentos Intermediária da Lei Complementar nº 1.050/2008, com efeitos a partir de 22/09/2025 com fundamento no artigo 34 do Ato Normativo DPG nº 167/2019.

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Considerando a atribuição da Defensora Pública-Geral prevista no artigo 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 988/2006;

Considerando que o Oficial de Defensoria Pública Fabio Ribeiro Singer preencheu os requisitos previstos no artigo 21 da Lei Complementar nº 1.050/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.338/2019, conforme manifestação da Defensora Pública Coordenadora Auxiliar de Administração lançada no processo SEI 2025/0026879;

Considerando que, nos termos da certidão do DRH emitida nos autos em referência, o interessado ocupa o cargo de Oficial de Defensoria Pública – Ref. 01 – Grau A;

A Defensora Pública-Geral do Estado RESOLVE promover o Oficial de Defensoria Pública Fabio Ribeiro Singer da Referência 1 para a Referência 2 – Grau “A” da Escala de Vencimentos Intermediária da Lei Complementar nº 1.050/2008, com efeitos a partir de 22/09/2025 com fundamento no artigo 34 do Ato Normativo DPG nº 167/2019.

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Considerando a atribuição da Defensora Pública-Geral prevista no artigo 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 988/2006;

Considerando que a Oficiala de Defensoria Pública Elizabeth Veronica Guerra Leal preencheu os requisitos previstos no artigo 21 da Lei Complementar nº 1.050/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.338/2019, conforme manifestação da Defensora Pública Coordenadora Auxiliar de Administração lançada no processo SEI 2025/0026911;

Considerando que, nos termos da certidão do DRH emitida nos autos em referência, a interessada ocupa o cargo de Oficiala de Defensoria Pública – Ref. 01 – Grau A;

A Defensora Pública-Geral do Estado RESOLVE promover a Oficiala de Defensoria Pública Elizabeth Veronica Guerra Leal da Referência 1 para a Referência 2 – Grau “A” da Escala de Vencimentos Intermediária da Lei Complementar nº 1.050/2008, com efeitos a partir de 22/09/2025 com fundamento no artigo 34 do Ato Normativo DPG nº 167/2019.

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Considerando a atribuição da Defensora Pública-Geral prevista no artigo 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 988/2006;

Considerando que a Oficiala de Defensoria Pública Ednalva Silva Macedo preencheu os requisitos previstos no artigo 21 da Lei Complementar nº 1.050/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.338/2019, conforme manifestação da Defensora Pública Coordenadora Auxiliar de Administração lançada no processo SEI 2025/0029327;

Considerando que, nos termos da certidão do DRH emitida nos autos em referência, a interessada ocupa o cargo de Oficiala de Defensoria Pública – Ref. 01 – Grau A;

A Defensora Pública-Geral do Estado RESOLVE promover a Oficiala de Defensoria Pública Ednalva Silva Macedo da Referência 1 para a Referência 2 – Grau “A” da Escala de Vencimentos Intermediária da Lei Complementar nº 1.050/2008, com efeitos a partir de 22/09/2025 com fundamento no artigo 34 do Ato Normativo DPG nº 167/2019.

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Considerando a atribuição da Defensora Pública-Geral prevista no artigo 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 988/2006;

Considerando que o Oficial de Defensoria Pública Anderson Henrique da Silva preencheu os requisitos previstos no artigo 21 da Lei Complementar nº 1.050/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.338/2019, conforme manifestação da Defensora Pública Coordenadora Auxiliar de Administração lançada no processo SEI 2025/0023913;

Considerando que, nos termos da certidão do DRH emitida nos autos em referência, o interessado ocupa o cargo de Oficial de Defensoria Pública – Ref. 01 – Grau A;

A Defensora Pública-Geral do Estado RESOLVE promover o Oficial de Defensoria Pública Anderson Henrique da Silva da Referência 1 para a Referência 2 – Grau “A” da Escala de Vencimentos Intermediária da Lei Complementar nº 1.050/2008, com efeitos a partir de 22/09/2025 com fundamento no artigo 34 do Ato Normativo DPG nº 167/2019.

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Considerando a atribuição da Defensora Pública-Geral prevista no artigo 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 988/2006;

Considerando que a Agente de Defensoria Pública Gabriela Zanella Leite preencheu os requisitos previstos no artigo 21 da Lei Complementar nº 1.050/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.338/2019, conforme

manifestação da Defensora Pública Coordenadora Auxiliar de Administração lançada no processo SEI nº 2025/0023568;

Considerando que, nos termos da certidão do DRH emitida nos autos em referência, a interessada ocupa o cargo de Agente de Defensoria Pública – Ref. 01 – Grau A;

A Defensora Pública-Geral do Estado RESOLVE promover a Agente de Defensoria Pública Gabriela Zanella Leite da Referência 1 para a Referência 2 – Grau “A” da Escala de Vencimentos Superior da Lei Complementar nº 1.050/2008, com efeitos a partir de 22/09/2025, com fundamento no artigo 34 do Ato Normativo DPG nº 167/2019.

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Considerando a atribuição da Defensora Pública-Geral prevista no artigo 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 988/2006;

Considerando que o Agente de Defensoria Pública Vinicius Santiago de Freitas preencheu os requisitos previstos no artigo 21 da Lei Complementar nº 1.050/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.338/2019, conforme manifestação da Defensora Pública Coordenadora Auxiliar de Administração lançada no processo SEI nº 2025/0024011;

Considerando que, nos termos da certidão do DRH emitida nos autos em referência, o interessado ocupa o cargo de Agente de Defensoria Pública – Ref. 01 – Grau B;

A Defensora Pública-Geral do Estado RESOLVE promover o Agente de Defensoria Pública Vinicius Santiago de Freitas da Referência 1 para a Referência 2 – Grau “A” da Escala de Vencimentos Superior da Lei Complementar nº 1.050/2008, com efeitos a partir de 22/09/2025, com fundamento no artigo 34 do Ato Normativo DPG nº 167/2019.

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Considerando a atribuição da Defensora Pública-Geral prevista no artigo 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 988/2006;

Considerando que a Oficiala de Defensoria Pública Larissa Alves Izzo Marques preencheu os requisitos previstos no artigo 21 da Lei Complementar nº 1.050/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.338/2019, conforme manifestação da Defensora Pública Coordenadora Auxiliar de Administração lançada no processo SEI 2025/0027779;

Considerando que, nos termos da certidão do DRH emitida nos autos em referência, a interessada ocupa o cargo de Oficiala de Defensoria Pública – Ref. 01 – Grau A;

A Defensora Pública-Geral do Estado RESOLVE promover a Oficiala de Defensoria Pública Larissa Alves Izzo Marques da Referência 1 para a Referência 2 – Grau “A” da Escala de Vencimentos Intermediária da Lei Complementar nº 1.050/2008, com efeitos a partir de 22/09/2025 com fundamento no artigo 34 do Ato Normativo DPG nº 167/2019

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Considerando a atribuição da Defensora Pública-Geral prevista no artigo 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 988/2006;

Considerando que a Oficiala de Defensoria Pública Lais Alves de Oliveira preencheu os requisitos previstos no artigo 21 da Lei Complementar nº 1.050/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.338/2019, conforme manifestação da Defensora Pública Coordenadora Auxiliar de Administração lançada no processo SEI 2025/0028230;

Considerando que, nos termos da certidão do DRH emitida nos autos em referência, a interessada ocupa o cargo de Oficiala de Defensoria Pública – Ref. 01 – Grau A;

A Defensora Pública-Geral do Estado RESOLVE promover a Oficiala de Defensoria Pública Lais Alves de Oliveira da Referência 1 para a Referência 2 – Grau “A” da Escala de Vencimentos Intermediária da Lei Complementar nº 1.050/2008, com efeitos a partir de 22/09/2025 com fundamento no artigo 34 do Ato Normativo DPG nº 167/2019.

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Considerando a atribuição da Defensora Pública-Geral prevista no artigo 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 988/2006;

Considerando que o Oficial de Defensoria Pública André Tadeu Pitel preencheu os requisitos previstos no artigo 21 da Lei Complementar nº 1.050/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.338/2019, conforme manifestação da Defensora Pública Coordenadora Auxiliar de Administração lançada no processo SEI 2025/0031283;

Considerando que, nos termos da certidão do DRH emitida nos autos em referência, o interessado ocupa o cargo de Oficial de Defensoria Pública – Ref. 01 – Grau A;

A Defensora Pública-Geral do Estado RESOLVE promover o Oficial de Defensoria Pública André Tadeu Pitel da Referência 1 para a Referência 2 – Grau “A” da Escala de Vencimentos Intermediária da Lei Complementar nº 1.050/2008, com efeitos a partir de 03/10/2025 com fundamento no artigo 34 do Ato Normativo DPG nº 167/2019.

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Considerando a atribuição da Defensora Pública-Geral prevista no artigo 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 988/2006;

Considerando que o Oficial de Defensoria Pública Baladeva Prassada de Moraes Silva preencheu os requisitos previstos no artigo 21 da Lei Complementar nº 1.050/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.338/2019, conforme manifestação da Defensora Pública Coordenadora Auxiliar de Administração lançada no processo SEI 2025/0026507;

Considerando que, nos termos da certidão do DRH emitida nos autos em referência, o interessado ocupa o cargo de Oficial de Defensoria Pública – Ref. 01 – Grau A;

A Defensora Pública-Geral do Estado RESOLVE promover o Oficial de Defensoria Pública Baladeva Prassada de Moraes Silva da Referência 1 para a Referência 2 – Grau “A” da Escala de Vencimentos Intermediária da Lei Complementar nº 1.050/2008, com efeitos a partir de 22/09/2025 com fundamento no artigo 34 do Ato Normativo DPG nº 167/2019.

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Considerando a atribuição da Defensora Pública-Geral prevista no artigo 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 988/2006;

Considerando que a Agente de Defensoria Pública Fabiana de Barros Bueno preencheu os requisitos previstos no artigo 21 da Lei Complementar nº 1.050/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.338/2019, conforme manifestação da Defensora Pública Coordenadora Auxiliar de Administração lançada no processo SEI nº 2025/0030824;

Considerando que, nos termos da certidão do DRH emitida nos autos em referência, a interessada ocupa o cargo de Agente de Defensoria Pública – Ref. 01 – Grau A;

A Defensora Pública-Geral do Estado RESOLVE promover a Agente de Defensoria Pública Fabiana de Barros Bueno da Referência 1 para a Referência 2 – Grau “A” da Escala de Vencimentos Superior da Lei Complementar nº 1.050/2008, com efeitos a partir de 30/09/2025, com fundamento no artigo 34 do Ato Normativo DPG nº 167/2019.

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Considerando a atribuição da Defensora Pública-Geral prevista no artigo 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 988/2006;

Considerando que o Oficial de Defensoria Pública Cleverson César Teixeira preencheu os requisitos previstos no artigo 21 da Lei Complementar nº 1.050/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.338/2019, conforme manifestação da Defensora Pública Coordenadora Auxiliar de Administração lançada no processo SEI 2025/0030406;

Considerando que, nos termos da certidão do DRH emitida nos autos em referência, o interessado ocupa o cargo de Oficial de Defensoria Pública – Ref. 01 – Grau A;

A Defensora Pública-Geral do Estado RESOLVE promover o Oficial de Defensoria Pública Cleverson César Teixeira da Referência 1 para a Referência 2 – Grau “A” da Escala de Vencimentos Intermediária da Lei Complementar nº 1.050/2008, com efeitos a partir de 29/09/2025 com fundamento no artigo 34 do Ato Normativo DPG nº 167/2019.

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Considerando a atribuição da Defensora Pública-Geral prevista no artigo 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 988/2006;

Considerando que a Agente de Defensoria Pública Bárbara Caires de Souza preencheu os requisitos previstos no artigo 21 da Lei Complementar nº 1.050/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.338/2019, conforme manifestação da Defensora Pública Coordenadora Auxiliar de Administração lançada no processo SEI nº 2025/0028541;

Considerando que, nos termos da certidão do DRH emitida nos autos em referência, a interessada ocupa o cargo de Agente de Defensoria Pública – Ref. 01 – Grau A;

A Defensora Pública-Geral do Estado RESOLVE promover a Agente de Defensoria Pública Bárbara Caires de Souza da Referência 1 para a Referência 2 – Grau “A” da Escala de Vencimentos Superior da Lei Complementar nº 1.050/2008, com efeitos a partir de 22/09/2025, com fundamento no artigo 34 do Ato Normativo DPG nº 167/2019.

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Considerando a atribuição da Defensora Pública-Geral prevista no artigo 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 988/2006;

Considerando que a Oficiala de Defensoria Pública Livia Moreira Silva preencheu os requisitos previstos no artigo 21 da Lei Complementar nº 1.050/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.338/2019, conforme manifestação da Defensora Pública Coordenadora Auxiliar de Administração lançada no processo SEI 2025/0026920;

Considerando que, nos termos da certidão do DRH emitida nos autos em referência, a interessada ocupa o cargo de Oficiala de Defensoria Pública – Ref. 01 – Grau A;

A Defensora Pública-Geral do Estado RESOLVE promover a Oficiala de Defensoria Pública Livia Moreira Silva da Referência 1 para a Referência 2 – Grau “A” da Escala de Vencimentos Intermediária da Lei Complementar nº 1.050/2008, com efeitos a partir de 22/09/2025 com fundamento no artigo 34 do Ato Normativo DPG nº 167/2019.

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Considerando a atribuição da Defensora Pública-Geral prevista no artigo 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 988/2006;

Considerando que a Oficiala de Defensoria Pública Janaina Soares Moreira Fonseca Azevedo preencheu os requisitos previstos no artigo 21 da Lei Complementar nº 1.050/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.338/2019, conforme manifestação da Defensora Pública Coordenadora Auxiliar de Administração lançada no processo SEI 2025/0030208;

Considerando que, nos termos da certidão do DRH emitida nos autos em referência, a interessada ocupa o cargo de Oficiala de Defensoria Pública – Ref. 01 – Grau A;

A Defensora Pública-Geral do Estado RESOLVE promover a Oficiala de Defensoria Pública Janaina Soares Moreira Fonseca Azevedo da Referência 1 para a Referência 2 – Grau “A” da Escala de Vencimentos Intermediária da Lei Complementar nº 1.050/2008, com efeitos a partir de 26/09/2025 com fundamento no artigo 34 do Ato Normativo DPG nº 167/2019.

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Considerando a atribuição da Defensora Pública-Geral prevista no artigo 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 988/2006;

Considerando que o Agente de Defensoria Pública Aldizio Muniz do Nascimento Junior preencheu os requisitos previstos no artigo 21 da Lei Complementar nº 1.050/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.338/2019, conforme manifestação da Defensora Pública Coordenadora Auxiliar de Administração lançada no processo SEI nº 2025/0024680;

Considerando que, nos termos da certidão do DRH emitida nos autos em referência, o interessado ocupa o cargo de Agente de Defensoria Pública – Ref. 01 – Grau A;

A Defensora Pública-Geral do Estado RESOLVE promover o Agente de Defensoria Pública Aldizio Muniz do Nascimento Junior da Referência 1 para a Referência 2 – Grau “A” da Escala de Vencimentos Superior da Lei Complementar nº 1.050/2008, com efeitos a partir de 22/09/2025, com fundamento no artigo 34 do Ato Normativo DPG nº 167/2019.

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Considerando a atribuição da Defensora Pública-Geral prevista no artigo 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 988/2006;

Considerando que a Oficiala de Defensoria Pública Nattalia Gonçalves Costa Fonseca preencheu os requisitos previstos no artigo 21 da Lei Complementar nº 1.050/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.338/2019, conforme manifestação da Defensora Pública Coordenadora Auxiliar de Administração lançada no processo SEI 2025/0025566;

Considerando que, nos termos da certidão do DRH emitida nos autos em referência, a interessada ocupa o cargo de Oficiala de Defensoria Pública – Ref. 01 – Grau A;

A Defensora Pública-Geral do Estado RESOLVE promover a Oficiala de Defensoria Pública Nattalia Gonçalves Costa Fonseca da Referência 1 para a Referência 2 – Grau “A” da Escala de Vencimentos Intermediária da Lei Complementar nº 1.050/2008, com efeitos a partir de 22/09/2025 com fundamento no artigo 34 do Ato Normativo DPG nº 167/2019.

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Considerando a atribuição da Defensora Pública-Geral prevista no artigo 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 988/2006;

Considerando que a Oficiala de Defensoria Pública Stephane Lima Silva preencheu os requisitos previstos no artigo 21 da Lei Complementar nº 1.050/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.338/2019, conforme manifestação da Defensora Pública Coordenadora Auxiliar de Administração lançada no processo SEI 2025/0030611;

Considerando que, nos termos da certidão do DRH emitida nos autos em referência, a interessada ocupa o cargo de Oficiala de Defensoria Pública – Ref. 01 – Grau A;

A Defensora Pública-Geral do Estado RESOLVE promover a Oficiala de Defensoria Pública Stephane Lima Silva da Referência 1 para a Referência 2 – Grau “A” da Escala de Vencimentos Intermediária da Lei Complementar nº 1.050/2008, com efeitos a partir de 30/09/2025 com fundamento no artigo 34 do Ato Normativo DPG nº 167/2019.

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Considerando a atribuição da Defensora Pública-Geral prevista no artigo 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 988/2006;

Considerando que o Oficial de Defensoria Pública Frederico Gabriel Traci preencheu os requisitos previstos no artigo 21 da Lei Complementar nº 1.050/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.338/2019, conforme manifestação da Defensora Pública Coordenadora Auxiliar de Administração lançada no processo SEI 2025/0014203;

Considerando que, nos termos da certidão do DRH emitida nos autos em referência, o interessado ocupa o cargo de Oficial de Defensoria Pública – Ref. 01 – Grau A;

A Defensora Pública-Geral do Estado RESOLVE promover o Oficial de Defensoria Pública Frederico Gabriel Traci da Referência 1 para a Referência 2 – Grau “A” da Escala de Vencimentos Intermediária da Lei Complementar nº 1.050/2008, com efeitos a partir de 22/09/2025 com fundamento no artigo 34 do Ato Normativo DPG nº 167/2019.

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Considerando a atribuição da Defensora Pública-Geral para editar ato de confirmação de Agente de Defensoria Pública, após proposta apresentada pela Comissão Técnica, nos termos do artigo 8º, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 1.050, de 28 de junho de 2008;

Considerando que a Agente de Defensoria Pública Cristina Maria do Socorro Gomes, em estágio probatório, que iniciou o exercício na Defensoria Pública em 13 de outubro de 2022, completará três anos de efetivo exercício no dia 12 de outubro de 2025;

Considerando que a Comissão Técnica apresentou proposta de confirmação de referida Agente de Defensoria Pública em estágio probatório;

A Defensora Pública-Geral RESOLVE, em conformidade ao disposto nos artigos 8º, §3º, e 10 da supracitada lei, confirmar na carreira e progredir automaticamente, do grau “A” para o grau “B” da respectiva classe, a Agente de Defensoria Pública Cristina Maria do Socorro Gomes

TERCEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

ATO DO TERCEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DE 09/10/2025

Designando, com base no artigo 1º, Inciso II, “b”, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DOE de 18/11/2017, o Defensor Públicoabaixo relacionado para atuar no plantão judiciário da Unidade Registro, nos termos da Deliberação CSDP n. 437/2024, nodia:

11/10/2025 – Alexandre Pereira Soares

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 23/09/2025

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, “e”, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as, da Regional Vale do Ribeira - Unidade Registro, abaixo nomeadas/os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de OUTUBRO DE 2025, a serem realizados em Registro, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

04/10/2025 Menesio Pinto Cunha Junior

05/10/2025 Menesio Pinto Cunha Junior

11/10/2025 – Alexandre Pereira Soares

12/10/2025 Amanda Martins Soares de Oliveira

18/10/2025 Amanda Martins Soares de Oliveira

19/10/2025 Rodrigo Silva Moreira Sampaio

25/10/2025 Tainah da Silva Teixeira de Oliveira
26/10/2025 Tainah da Silva Teixeira de Oliveira
27/10/2025 Tainah da Silva Teixeira de Oliveira
(Republicado por haver alteração)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DA COORDENADORA AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DA COORDENADORA AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
Ato de 02/10/2025
CREDENCIANDO para exercer a função de estagiário/a de Direito 5hs, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):
UNIDADE NOSSA SENHORA DO Ó
Emília Maria Pereira Neta, a partir de 06/10/2025
UNIDADE CÍVEL
Guilherme Ilexis Martinez Aravena, a partir de 13/10/2025
UNIDADE JÚRI
Jefferson Thiago Silva De Andrade, a partir de 06/10/2025
UNIDADE SANTO ANDRÉ
Isabelle Nogueira Bueno, a partir de 06/10/2025
UNIDADE BUTANTÃ
Attilio Favoretto Braghetto, a partir de 03/10/2025
(republicado por conter incorreções)
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria da Coordenadora Auxiliar de Administração
Ato de 09/10/2025
CREDENCIANDO para exercer a função de estagiário/a Administrativo e de Pós-Graduação, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):
REGIONAL CRIMINAL
Samuel De Jesus Martins, a partir de 06/10/2025
UNIDADE REGISTRO
Joao Vitor Nadalutti Correa, a partir de 16/10/2025
NÚCLEO ESPECIALIZADO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Isabela Lopes Kogach, a partir de 13/10/2025
CREDENCIANDO para exercer a função de estagiário/a de Serviço Social, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):
UNIDADE GUARULHOS
Jessica Cristina Souza, a partir de 13/10/2025
CREDENCIANDO para exercer a função de estagiário/a de Direito 5hs, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):
UNIDADE CÍVEL
Guilherme Ilexis Martinez Aravena, a partir de 13/10/2025
UNIDADE MOGI DAS CRUZES
Karina Coutinho Alves, a partir de 08/11/2024
DIVISÃO DE ATENDIMENTO INICIAL ESPECIALIZADO AO PÚBLICO
Tabatha Da Silva, a partir de 20/10/2025
Rayssa Antunes Quintao De Jesus, a partir de 20/10/2025
UNIDADE AVARÉ
Kauany De Campos Batista, a partir de 09/10/2025
CREDENCIANDO para exercer a função de estagiário/a de Pós, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):
UNIDADE MOGI DAS CRUZES
Isabelly Do Nascimento Correa, a partir de 21/10/2025
UNIDADE CAMPINAS
Camila Boaventura Scavacini Salgado Cezar, a partir de 13/10/2025
DIVISÃO DE ATENDIMENTO INICIAL ESPECIALIZADO AO PÚBLICO
Raianny Sahara Roberto Dias, a partir de 13/10/2025
UNIDADE TJM
Layla Sumer, a partir de 13/10/2025
CREDENCIANDO para exercer a função de estagiário/a de Pós (Ato DPG 242), na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):
UNIDADE JUNDIAÍ
Vanessa Boy Milhomens Tersigni, a partir de 09/10/2025
UNIDADE SANTO ANDRÉ
Elane Pires Muniz Soranso, a partir de 10/10/2025
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria da Coordenadora Auxiliar de Administração
Ato de 09/10/2025
DESCREDENCIANDO de exercer a função de estagiário/a Administrativo e de Pós-Graduação, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):
REGIONAL CRIMINAL
Pedro Henrique Souza Ferreira, a partir de 10/10/2025
CHEFIA DE GABINETE
Agatha De Souza Santos, a partir de 10/10/2025
DESCREDENCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):
UNIDADE OSASCO
Shirley Alves Moreira Almeida, a partir de 10/10/2025
UNIDADE SÃO MIGUEL PAULISTA
Matheus Henrique Souza Nascimento, a partir de 10/10/2025
DESCREDENCIANDO de exercer a função de estagiário/a de Serviço Social, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):
NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DA DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO
Ana Carolina Sant Anna Rosa, a partir de 10/10/2025
Leticia Guedes Saldanha, a partir de 09/10/2025
Elizabeth Miranda Dos Santos, a partir de 10/10/2025
Maurice Irae Sanabria De Morais, a partir de 09/10/2025
Gabriela De Almeida Beleza, a partir de 09/10/2025
DESCREDENCIANDO de exercer a função de estagiário/a de Pós, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):
UNIDADE SANTOS
Livia Souza De Freitas, a partir de 01/02/2026
Felipe Alves Moraes, a partir de 09/10/2025
Luciana Alves Palomares Rosa, a partir de 09/10/2025

DESCREDENCIANDO de exercer a função de estagiário/a de Pós (Ato DPG 242), na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):
UNIDADE RIO CLARO
Mateus Rodrigues Passarelli, a partir de 09/10/2025

PORTARIA DA COORDENADORA AUXILIAR, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DA COORDENADORA AUXILIAR, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025
Concedendo, com fundamento no artigo 11, inciso I, das D.Ts. da LC. 988-2006, as/aos servidoras/es abaixo o quinquênio de adicional por tempo de serviço, na seguinte conformidade:

Aline Mazutti, Agente de Defensoria Pública, período aquisitivo de 05/03/2019 a 09/10/2025

Fabiana De Barros Bueno, Agente de Defensoria Pública, período aquisitivo de 15/05/2023 a 13/03/2024 (REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES)

Concedendo, com fundamento no artigo 146 da Lei 988/06, as/aos servidoras/es abaixo, 90 dias de licença-prêmio, relativo ao período a seguir mencionado:

Aline Mazutti, Agente de Defensoria Pública, período aquisitivo de 05/03/2019 a 09/10/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos, de 09/10/2025.

INFORMANDO que estão abertas as inscrições para seleção de Oficiais/las de Defensoria Pública, para atuação nas vagas da Administração Superior, nos termos do artigo 14 do Ato Normativo DPG nº 154 de 22 de fevereiro de 2019.

Os/As interessados/as deverão realizar sua inscrição por meio do Sistema Eletrônico de Informações, na qual deverá constar informações acerca de seu currículo e carta de apresentação, conforme formulário padrão.

As inscrições deverão ser feitas no período de **10/10/2025 a 15/10/2025**, até às 17hs.

A seleção dos/as interessados/as será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos nos termos do §1º do artigo 7º do Ato Normativo DPG nº 78, de 22 de novembro de 2013.

Eventuais dúvidas e esclarecimentos sobre as atribuições devem ser encaminhadas ao e-mail: drh@defensoria.sp.def.br.

ÓRGÃO	CARGO	VAGA	ATRIBUIÇÃO
ASSESSORIA DE CONTABILIDADE GERAL	ANALISTA DE CONTABILIDADE GERAL	01	- Realizar atendimento a advogados, subseções da OAB e a servidores do Tribunal de Justiça; - Analisar pedidos de nomeações das subseções e Tribunal de Justiça - Elaborar e expedir certificados e atestados relacionados às suas atividades; - Elaborar relatórios gerenciais de suas atividades; - Receber, analisar e propor decisão para os recursos de pagamentos apresentados pelos advogados. - Realizar auditoria nas certidões de honorários para pagamento.

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 09/10/2025

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concursos de Estagiários/as de Pós-Graduação, abaixo relacionados/as, para até o dia 16/10/2025, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Itapeverica da Serra através do endereço eletrônico vgoncalves@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior com número do CNPJ, que comprove o requisito no item "V" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;
- Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;
- Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta

imediate: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

k) Certificado de conclusão do curso de bacharel em Direito.

7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

NOME
AMANDA SANTOS SILVA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 09/10/2025

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública, abaixo relacionados/as, para até o dia 16/10/2025, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Bauru, através do endereço eletrônico unidade.bauru@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;

- 1 foto 3x4.

NOME
Rafaela Vitoria Franco

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 09/10/2025

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concursos de Estagiários/as de Pós-Graduação, abaixo relacionados/as, para até o dia 16/10/2025, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Jundiaí através do endereço eletrônico raveiro@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;

b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;

d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior com número do CNPJ, que comprove o requisito no item "V" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;

e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;

f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);

h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;

i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).

j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

k) Certificado de conclusão do curso de bacharel em Direito.

7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

NOME
Elaine Ferreira Santana
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DE 09/10/2025

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública, abaixo relacionados/as, para até o dia 16/10/2025, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Itaquera, através do endereço eletrônico dllibero@defensoria.sp.def.br em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;

- 1 foto 3x4.

NOME
Lorena Aparecida Gonçalves de Oliveira
Caroline do Vale Guedes
Fernanda Mourão Castro Morais
Alex Rodrigo Pereira da Cruz
Emily silva de oliveira
Simone de Souza
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DE 09/10/2025

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para até o dia 16/10/2025, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade São Miguel Paulista, através do endereço eletrônico dmsantos@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;

- 1 foto 3x4.

NOME

Kevelyn Pereira da Silva
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DE 09/10/2025

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concursos de Estagiários/as de Pós-Graduação, abaixo relacionados/as, para até o dia 16/10/2025, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Regional Norte/Oeste, através do endereço eletrônico coordenacaonorteoste@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;

b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;

d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior contendo o CNPJ da Instituição, que comprove o requisito na alínea "f" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;

e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;

f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos,ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);

h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;

i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).

j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

k) Certificado de conclusão do curso de bacharel em Direito.

7. Os/as candidatas/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

NOME
REBECCA SILVA DE SOUZA
Graziely Santos Santana

CENTRAL DE DESIGNAÇÕES

ATO DA CENTRAL DE DESIGNAÇÕES, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Designando, com fundamento no Ato da Defensoria Pública-Geral, de 08 de setembro de 2025, publicado no DOE de 09/09/2025, o Defensor Público Rafael Gomes Bedin para atuar em inspeções prisionais em dias de visita, no período de 06/10/2025 a 31/03/2026, excluído o recesso judiciário.

ATO DA CENTRAL DE DESIGNAÇÕES, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Designando, com fundamento no Ato da Central de Designações nº 21, de 21 de agosto de 2025, publicado no DOE em 22/08/2025, para compor a lista para acumular as atribuições de outro cargo, sem prejuízo das suas próprias atribuições e em unidade diversa da sua lotação originária, em virtude de afastamentos do/a titular, na modalidade remota, a Defensora Pública Camila de Sousa Medeiros Torres Watanabe e a Defensora Pública Ana Carolina Oliveira Golvim Schwan Moreira, no período compreendido entre 30/09/2025 a 28/02/2026.

Designando, com fundamento no Ato da Central de Designações nº 21, de 21 de agosto de 2025, publicado no DOE em 22/08/2025, para compor a lista para acumular as atribuições de outro cargo, sem prejuízo das suas próprias atribuições e em unidade diversa da sua lotação originária, em virtude de afastamentos do/a titular, na modalidade remota, a Defensora Pública Gisela Camillo Casotti Teixeira, no período compreendido entre 03/10/2025 a 28/02/2026.

Designando, com fundamento no Ato da Central de Designações nº 21, de 21 de agosto de 2025, publicado no DOE em 22/08/2025, para compor a lista para acumular as atribuições de outro cargo, sem prejuízo das suas próprias atribuições e em unidade diversa da sua lotação originária, em virtude de afastamentos do/a titular, na modalidade remota, o Defensor Público Gustavo Henrique D Auria Monzani, no período compreendido entre 07/10/2025 a 28/02/2026.

ATO DA CENTRAL DE DESIGNAÇÕES, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Designando, com fundamento no artigo 17 do Ato da Central de Designações nº 23, de 29 de agosto de 2025, publicado no DOE de 01/09/2025, o Defensor Público Mario Thiago Moreira para atuar como Defensor de Apoio no Plantão Judiciário da Capital, no período de 01/10/2025 a 28/02/2026, excluído o recesso judiciário.

Cessando a pedido, em decorrência da alteração de lotação, com base no artigo 17, do Ato da Central de Designações nº 23, de 29 de agosto de 2025, publicado no DOE em 01/09/2025, a designação da Defensora Pública Erika Ramos da Silva Miranda para Apoio aos plantões judiciários da Capital, a partir do dia 06/10/2025.

Cessando a pedido, em decorrência da alteração de lotação, com base no artigo 17, do Ato da Central de Designações nº 23, de 29 de agosto de 2025, publicado no DOE em 01/09/2025 a designação da Defensora Pública Erika Ramos da Silva Miranda para atuar nos plantões judiciários da Capital, a partir do dia 06/10/2025.

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

CONVOCAÇÃO DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

A Coordenadora do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, Taíssa Nunes Vieira Pinheiro, com fundamento no art. 18, inc. III, da Deliberação nº 38, de 04-05-2007, convoca os/as Defensores/as Públicos/as integrantes do NHABURB, Ana Luiza Moraes Braga, Camila de Sousa Medeiros Torres Watanabe, Daniela Skromov de Albuquerque, Daniella Bonilha de Carvalho, Gladius Alexandre Postinicoff Caglia, Karla Janaina Castro y Rodriguez de França, Luan Campo Boldrini, Mariana Dalberto, Patrícia Maria Liz de Oliveira, Pedro Ribeiro Agostoni Feilke, Rafael Negreiros Dantas de Lima, Rafaela Cristine Medeiros Soares, Sabrina Nasser de Carvalho, Talissa Gobetti Correia e Vanessa Chalegre de Andrade França, para, com prejuízo de suas atribuições ordinárias, participarem de Reunião Ordinária, na modalidade presencial, na Av. Liberdade, nº 32, 2º andar, no município de São Paulo/SP, dia 03/10/2025, das 9h às 13h00.

Ordem do dia:

Informes Gerais;

Discussões gerais;

Encaminhamentos a procedimentos Administrativos.

(Republicado por haver incorreções).

NÚCLEO ESPECIALIZADO DOS DIREITOS DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONVOCAÇÃO DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O Coordenador do Núcleo Especializado dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência (NEDIPED), Carlos Henrique Aciron Loureiro, com fundamento no art. 18, inc. III, da Deliberação nº 38, de 04-05-2007, convoca os/as Defensores/as Públicos/as integrantes do referido NEDIPED, Elaine Moraes Ruas Souza, Fernanda Tatarí Frazão de Vasconcelos, Leandro de Col Loss e Rosilene Cristina Otaviano, para, com prejuízo de suas atribuições ordinárias, bem como os/as Defensores/as Públicos/as integrantes do referido Núcleo Lúcia Thomé Reinsert, Renata Flores Tibyriçá, Rodrigo Gruppi Carlos da Costa, para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, participarem de Reunião Ordinária, na modalidade híbrida, na Av. Liberdade, nº 32, 2º andar, no município de São Paulo/SP, dia 10/10/2025, das 9h30 às 16h00.

Ordem do Dia:

I - Informes e comunicados;

II - Discussão de Procedimentos Administrativos nº: 23/2014, 17/2015, 03/2016, 50/2016, 52/2016, 56/2016, 100/2016, 103/2016, 105/2016, 106/2016, 152/2016, 154/2016, 159/2016, 09/2021, PP36/2024, PP08/2025.

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CONVOCAÇÃO DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

A Coordenadora do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor (NUDECON), Estela Waksberg Guerrini, com fundamento no art. 18, inc. III, da Deliberação nº 38, de 04-05-2007, convoca os/as Defensores/as Públicos/as integrantes do NUDECON, Alvimar Virgílio de Almeida, Erik Saddi Arnesen, Felipe Balduino Romariz, Gisele Souto Durante, Júlio Camargo de Azevedo, Júlio César Marques da Silva, Luama Rodrigues da Costa Nunes, Michel Allan Mofsoviç, Natalia Batagim de Carvalho, Renato Campolino Borges, Rodrigo Sardinha de Freitas Campos, Thomaz Fiterman Tedesco e Yago de Menezes Oliveira, para, com prejuízo de suas atribuições ordinárias, bem como o Defensor Público Coordenador Auxiliar do Núcleo, Luiz Fernando Baby Miranda, para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, participarem de Reunião Ordinária, na modalidade híbrida, na Av. Liberdade, nº 32, 2º andar, no município de São Paulo/SP, dia 17/10/2025, das 10h00 às 17h00.

Ordem do dia:

I - Informes e comunicados;

II - Discussão de Procedimentos Administrativos nº: EXP NUDECON 018/2022, PA NUDECON 020/2021, PA NUDECON 005/2022, EXP NUDECON 016/2024, PA NUDECON 004/2022, PA NUDECON 006/2020 e PA NUDECON 010/2025.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

GABINETE DO REITOR

PORTARIAS DO REITOR, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

Aposentando, nos termos do artigo 5º, caput e § 2º, item 1, da Emenda Constitucional Estadual 49/20, combinado com a Lei Complementar 269/81, ELIZABETH CANCELLI (Matrícula 3651902-1), Professor Doutor, Referência MS-3, da PG-QDUSP, lotada na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, fazendo jus aos proventos mensais

02	Açúcar Refinado sachê	4429494	316	Unidade	24.000	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
74	Papel Descartável para assento	3922073	422	Cx c/ 14 refs	100	R\$ 157,50	R\$ 15.750,00

Empresa: VF TECH STORE LTDA
CNPJ: 47.669.521/0001-08

Item	Descrição	BEC	UF	QTD	Valor unitário	Valor Total	
12	Toalha de Papel	3184722	505	Pct c/ 1000 un	2.000	R\$ 20,99	R\$ 41.980,00

Empresa: EPICK SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 53.073.263/0001-97

Item	Descrição	BEC	UF	QTD	Valor unitário	Valor Total	
44	Sabonete Líquido Erva doce	4564766	246	Galão 5 litros	120	R\$ 14,79	R\$ 1.774,80

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2025

PARECER DO PREGOEIRO ACERCA DO RECURSO INTERPOSTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2025
PROCESSO SEI Nº 2025/0014234

INTERESSADO: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Constituição de Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo - Higiene Pessoal

PARECER DO PREGOEIRO ACERCA DE RECURSO INTERPOSTO

1. RELATÓRIO

1.1. Em 26 de agosto de 2025, foi realizada a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90047/2025, cujo objeto é a constituição de Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo - Higiene Pessoal.

1.2. Houve vencedores na seguinte conformidade:

1.2.1. Itens 1 e 2 (Papel higiênico folha dupla - cota ampla e reservada): Biolimp LTDA. CNPJ: 03.051.567/0001-85;

1.2.2. Itens 3 (Papel higiênico folha simples para dispenser), 5 e 6 (Papel interfolha - cota ampla e reservada): Mercúrio Comércio de Equipamentos e Serviços LTDA. CNPJ: 53.478.589/0001-02;

1.2.3. Item 4: (Sabonete líquido): Muccio & Muccio LTDA CNPJ: 74.545.732/0001-01.

1.3. Houve apresentação de recursos e contrarrazões para alguns itens.

1.4. É o relatório.

2. SÍNTESE

2.1. No item 1 (Papel higiênico - cota ampla), houve (durante o certame) a manifestação de "Intenção de Recurso" pela empresa Terrão Comércio e Representações LTDA., não sendo, entretanto, registrado dentro do prazo de 03 (três) dias elencado no sistema e no item 12.2 do Edital, como demonstrado no comprovante nº 1512112.

2.2. Não houve manifestação de intenção de recurso para o item 2 (Papel higiênico - cota reservada), conforme mencionado no comprovante nº 1513757.

2.3. No item 3 (Papel higiênico folha simples para dispenser), houve 02 (duas) manifestações de "Intenção de Recurso" por parte das empresas Biolimp LTDA. e Licit7 Distribuidora LTDA., sendo registrado o Recurso no sistema pela empresa Biolimp, porém a empresa Licit7 não registrou o recurso no sistema. Houve apresentação de contrarrazões por parte da empresa Mercúrio Comércio de Equipamentos e Serviços LTDA (vide documento nº 1513758).

2.4. Não houve manifestação de intenção de recurso para o item 4, conforme mencionado no comprovante nº 1513761.

2.5. No item 5 (Papel interfolha - cota ampla), houve 04 (quatro) manifestações de "Intenção de Recurso" por parte das empresas Biolimp LTDA., Licit7 Distribuidora LTDA., Paper One Distribuidora de Taquaratinga LTDA., e Terrão Comércio e Representações LTDA., sendo registrado o Recurso pelas empresas Biolimp, Licit7 e Paper One, porém a empresa Terrão não registrou o recurso no Sistema. Houve apresentação de contrarrazões por parte da empresa Mercúrio Comércio de Equipamentos e Serviços LTDA (vide documento nº 1513762).

2.6. No item 6 (Papel interfolha - cota reservada), houve 03 (três) manifestações de "Intenção de Recurso" por parte das empresas Biolimp LTDA., Licit7 Distribuidora LTDA., e Paper One Distribuidora de Taquaratinga LTDA., sendo registrado o Recurso pelas empresas Biolimp, e Licit7, porém a empresa Paper One não registrou o recurso no Sistema. Houve apresentação de contrarrazões por parte da empresa Mercúrio Comércio de Equipamentos e Serviços LTDA (vide documento nº 1513772).

3. ANÁLISE DO MÉRITO

3.1. Para o item 1 (Papel higiênico - Cota Ampla) não há o que ser analisado quanto ao mérito, tendo em vista a não apresentação do registro no Sistema ComprasGov, o que por sua vez acarretou a preclusão. Portanto, quanto ao presente item não é necessário qualquer reparo nas decisões tomadas no certame.

3.2. Para o item 3 (Papel higiênico folha simples para dispenser) há de se ressaltar que a empresa Biolimp colocou no sistema em seus memoriais alegações existentes nos itens 5 e 6 (Papel interfolha - Cota ampla e reservada), a saber, suposto não atendimento das NBR 15464-7 e 15434, não sendo rebatido qualquer ponto real do presente item 3. A própria recorrente demonstrou em sua peça que a descrição original do item 3, não existindo sequer tais normas na descrição, conforme mencionado abaixo:

"Papel Higiênico P/dispenser de 1ª qualidade; Apresentando Folha Simples, Gofrado Sem Picote; Na Cor Branca; Neutro; Medindo 10cmx600m; Composto de 100% Fibra Vegetal; Tubete Med. No Maximo 5,0cm de Diâmetro; Em Embalagem Apropriada; Resolucao Rdc N.º 142 de 17/03/2017;"

3.2.1. Cabe ressaltar que a proposta enviada pela empresa corresponde à lançada no sistema, o valor estava abaixo do referencial, não sendo causa de inexecutabilidade ou mesmo acima do referencial, e

ainda informamos que analisada a Ficha técnica enviada (documento não obrigatório, conforme edital), além de diligências feitas, chegou-se à conclusão pelo atendimento do Edital, e, portanto, aceita a proposta, não devendo prosperar a alegação arguida pela recorrente.

3.2.2. A recorrida apresentou contrarrazões, sendo por ela exposta novamente a descrição do item, exemplificando mais uma vez a inexistência de exigência de atendimento às NBR citadas.

3.3. O item 5 (Papel Interfolha - Cota ampla) e 6 (Papel Interfolha - Cota Reservada) teve os argumentos lançados no sistema na seguinte conformidade:

3.3.1. A recorrente Biolimp (registrou recurso para os itens 5 e 6) alega não ter sido apresentada a comprovação de atendimento às NBR 15464-7 e 15434, sendo, por tal motivo solicitada a desclassificação da até então vencedora do item e abertura de oportunidade para a próxima empresa.

3.3.2. A recorrente Licit Distribuidora (registrou recurso para os itens 5 e 6), por sua vez alegou em seus memoriais o seguinte:

a) ausência de laudo analítico e microbiológico exigidos no Termo de Referência;

b) divergência entre a marca apresentada na proposta e na ficha técnica;

c) apresentação de ficha técnica destituída de fé pública; e

d) histórico reiterado de reprovações da recorrida em certames diversos.

3.3.3. A empresa Paper One (registrado apenas para o item 5) alegou em sua peça que não houve apresentação de laudos comprobatórios e afirmou que a marca "Eco" não atende às especificações do Edital, além de solicitar diligências adicionais.

3.4. Em resumo, quanto ao exposto pela recorrente Biolimp (para os itens 5 e 6), há de se ressaltar que não há previsão editalícia de recebimento de laudos comprobatório na etapa de julgamento de proposta, podendo este recebimento ocorrer na etapa de recebimento dos materiais, sendo então possível a verificação, complementação, se necessário, conforme mencionado no item 7 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3.5. Ainda nessa esteira, o pregoeiro solicitar documentação não mencionada como obrigatória para o momento de julgamento das propostas além de incabível, caracteriza um ato ilegal.

3.6. A recorrente Licit Distribuidora, por sua vez, dividiu suas razões (para os itens 5 e 6) em 04 (quatro) grandes núcleos, a saber:

3.6.1. Ausência de laudo analítico e microbiológico exigidos no Termo de Referência: neste ponto específico aplica-se o mesmo teor do contido nos itens 3.4 e 3.5 deste Parecer;

3.6.2. Divergência entre a marca apresentada na proposta e na ficha técnica: A ficha técnica visando auxiliar na análise e diligência da marca ofertada foi enviada por todas as licitantes, cada uma em seu respectivo item, não sendo, entretanto obrigatória e expressa a sua necessidade. Informamos ainda que a vinculação obrigatória contida no Edital e na Lei de Licitações menciona exatamente a marca ofertada inicialmente no Sistema ComprasGov e a replicada no arquivo correspondente à Proposta Comercial, o que foi feito, a saber, a marca "Use Baby".

3.6.3. A marca referida foi devidamente analisada e considerada como apta pelo pregoeiro no momento da diligência.

3.6.4. Apresentação de ficha técnica destituída de fé pública: Quanto a este ponto, informamos que não obrigatoriedade expressa de apresentação, sob pena de desclassificação de ficha técnica constituída de fé pública, sendo que tal exigência implicaria em uma série de situações possíveis, como emissão por determinado órgão público ou entidade fiscalizatória, ou mesmo autenticação. Por não constar tal exigência de forma expressa no Edital no momento do julgamento das propostas, tal alegação não deve prosperar.

3.6.5. Histórico reiterado de reprovações da recorrida em certames diversos: No que diz respeito ao aspecto pretérito da empresa, informamos que não faz parte do rol de hipóteses constantes no item 10 do Edital. Vale citar ainda que em consulta aos diversos portais institucionais de órgãos públicos, não foi verificado qualquer sanção impeditiva de contratação vigente em nome da recorrida.

3.7. A recorrente Paper One em seus memoriais alegou o seguinte:

3.7.1. Ausência de apresentação de Laudos analíticos: Aplica-se o mesmo que foi mencionado nos itens 3.4 e 3.5 deste Parecer.

3.7.2. Alegação de que a marca "eco" não atende ao especificado: Cabe informar que a marca ofertada pela recorrida quando da formulação no Sistema e lançamento no arquivo da Proposta Comercial corresponde à marca "Use Baby" que foi analisada e aceita pelo pregoeiro no momento da análise.

3.7.3. É necessário ressaltar que embora a recorrente Paper One tenha mencionado em suas razões que os motivos de seu inconformismo se aplica aos itens 5 e 6, é notório que o registro para o item 6 não foi feito, conforme mencionado no documento nº 1513772, ou seja, para o item 6, houve preclusão quanto ao pleito da recorrente Paper One.

3.8. Quanto aos itens 2 (Papel higiênico folha dupla - cota reservada) e 4 (Sabonete líquido) não há que se falar uma vez que não houve manifestação de intenção de recurso para esses itens.

3.9. Portanto, deve ser mantida a aceitabilidade dos itens e consequente habilitação das empresas, pois todos os ditames legais foram devidamente seguidos. A jurisprudência é pacífica nesse sentido:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - DIREITO ADMINISTRATIVO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO. CONVOCATÓRIO. 1 - O edital é a lei interna do procedimento licitatório, sendo imprescindível a observação e cumprimento de seus requisitos. 2 - Tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, cabe à Administração Pública e seus administrados procederem aos limites do edital, sob pena de nulidade do procedimento licitatório.

(Tribunal de Justiça de Minas Gerais TJ-MG - Agravo de Instrumento: XXXX-04.2023.8.13.0000)

4. POSICIONAMENTO FINAL DO PREGOEIRO

4.1. Diante do exposto, opino pelo INDEFERIMENTO dos recursos interpostos, por ausência de fundamento que os justifiquem.

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo SEI nº 2025/0014234

Pregão Eletrônico nº 90047/2025

Assunto: Aquisição de materiais de consumo - higiene pessoal (papel higiênico em fardo e rolo, papel interfolha e sabonete líquido),

destinados ao abastecimento do Almoxarifado Central, por meio do Sistema de Registro de Preços.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 90047/2025, cujo objeto é a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo da categoria higiene pessoal, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Conforme o Despacho DAOS/DLI nº 687 (SEI nº 1525453), após a realização da sessão pública em 26/08/2025, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

BIOLIMP LTDA., para os Itens 1 e 2 (Papel higiênico folha dupla - cotas ampla e reservada);

MERCÚRIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., para os Itens 3, 5 e 6 (Papel higiênico folha simples para dispenser e papel interfolha - cotas ampla e reservada);

MUCCIO & MUCCIO LTDA., para o Item 4 (Sabonete líquido).

Durante a fase recursal, apresentaram manifestações e interposição de recursos administrativos as empresas **BIOLIMP LTDA.**, **LICITA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA.**, **PAPER ONE DISTRIBUIDORA DE TAQUARATINGA LTDA.** e **TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, direcionados aos Itens 3, 5 e 6 do certame.

Os recursos versaram, em síntese, sobre suposta ausência de laudos técnicos e divergência de marca nos produtos ofertados pela empresa **MERCÚRIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**, vencedora dos referidos itens.

No tocante ao Item 1, houve manifestação de intenção de recurso, contudo o registro não foi efetuado no sistema dentro do prazo legal, ocasionando preclusão processual. Quanto aos Itens 2 e 4, não houve manifestação de intenção recursal.

As contrarrazões foram apresentadas pela empresa **MERCÚRIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**, que sustentou o pleno atendimento às especificações editalícias.

O Pregoeiro, após análise minuciosa, emitiu o Parecer SEI nº 1525453, opinando pelo indeferimento dos recursos administrativos por ausência de fundamentos capazes de alterar as decisões adotadas.

Os autos foram, então, encaminhados a esta Coordenação-Geral para apreciação de instância superior.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Os recursos interpostos insurgem-se contra a habilitação e classificação da empresa **MERCÚRIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**, baseando-se nas seguintes alegações:

ausência de laudos analítico e microbiológico exigidos no edital; divergência de marca entre a proposta e a ficha técnica apresentada; descumprimento das normas **ABNT NBR 15464-7** e **NBR 15134**.

1. Das alegações recursais

No que se refere ao **Item 3**, a empresa **BIOLIMP LTDA.** alegou que a empresa vencedora não comprovou, por meio de laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo **INMETRO**, a conformidade do produto da marca **ECO** às normas exigidas, afirmando ainda que a documentação técnica apresentada seria insuficiente para demonstrar o atendimento às exigências do edital.

Nos **Itens 5 e 6**, as empresas **BIOLIMP LTDA.**, **LICITA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA.** e **PAPER ONE DISTRIBUIDORA DE TAQUARATINGA LTDA.** reiteraram os mesmos argumentos, acrescentando a alegação de divergência entre a marca informada no sistema ComprasGov (**BABY**) e aquela constante da ficha técnica (**ECO**).

A empresa **PAPER ONE** acrescentou que o produto ofertado não atenderia ao descritivo do edital e que a ausência de laudos técnicos comprometeria a análise da conformidade, juntando, inclusive, referências a outros certames em que a empresa **MERCÚRIO** teria sido desclassificada.

2. Das contrarrazões

A empresa **MERCÚRIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**, em suas contrarrazões, defendeu que os produtos ofertados atendem plenamente às especificações editalícias, sendo a conferência técnica dos materiais possível na fase de recebimento, conforme o item 7 do Termo de Referência.

3. Da análise do Pregoeiro

O Pregoeiro consignou que não há previsão editalícia de apresentação de laudos comprobatórios na fase de julgamento das propostas, podendo tal verificação ocorrer quando da entrega dos materiais, nos termos do Termo de Referência.

Ressaltou ainda que, no Item 3, a descrição do objeto não faz referência às normas **NBR 15464-7** e **NBR 15434**, razão pela qual não seriam aplicáveis ao caso.

Quanto à suposta divergência de marca, verificou que a marca registrada no sistema ComprasGov (**Use Baby**) coincide com a constante da proposta comercial, não havendo inconsistências capazes de ensejar desclassificação. A ficha técnica, de caráter meramente auxiliar, não constitui documento obrigatório nem dotado de fé pública.

Por fim, entendeu que a exigência de laudos técnicos em fase não prevista violaria o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, afastando as alegações das recorrentes.

4. Do exame pela autoridade superior

Após análise do conjunto probatório, verifica-se que a exigência de apresentação de laudos técnicos decorre expressamente do **Termo de Referência**, que integra o edital e vincula a **Administração Pública**, nos termos do art. 59, II, da Lei nº 14.133/2021.

A ausência desses documentos compromete a avaliação técnica e afronta o **princípio da vinculação ao edital**, conforme expressamente previsto no item 10.7 do instrumento convocatório, que determina a desclassificação de propostas que não atendam às especificações técnicas pormenorizadas:

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1. contiver vícios insanáveis;

10.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

10.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus Anexos, desde que insanável.

Dessa forma, não se sustenta o entendimento de que os laudos microbiológicos exigidos nos **Itens 5 e 6** seriam dispensáveis na fase de